DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Terça-Feira, 22 de Janeiro de 2019 - Edição nº 362

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 003/2019: “Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Servidora Pública Municipal, Liliana de Almeida Nascimento Ferraz, do Cargo Efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação”.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D174D250C5-103AF44296-1D888F4920-D5163E5D5E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 003/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019,

"Dispõe sobre* a exoneração, a pedido, da Servidora Pública Municipal, Liliana de Almeida Nascimento Ferraz, do Cargo Efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação*".

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor do requerimento de Exoneração do Serviço Público protocolado pela Servidora Liliana de Almeida Nascimento Ferraz no dia 21 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36, da Lei Municipal nº. 599/94, segundo o qual "a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á *a seu pedido* ou de ofício".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 21 de janeiro de 2019, do Cargo Efetivo de Professora, em exercício 20 (vinte) horas, a Servidora **LILIANA DE ALMEIDA NASCIMENTO FERRAZ**, matrícula nº. 1420, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 35, inciso I, da Lei Municipal nº. 599/94, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Encruzilhada.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 22 DE JANEIRO DE 2019.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal